



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N.º 003/2024 – SE/JF
DIRETRIZES DE CADASTRAMENTO
E MATRÍCULA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL
ANO LETIVO DE 2025

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, no uso de suas atribuições, torna público as diretrizes de cadastramento, e matrícula para o ano letivo de 2025, nas instituições municipais que oferecem Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Educação Básica.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. Conforme o previsto na Constituição Federal/88, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN n.º9.394/96, Lei n.º 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n.º 9569/1999, que cria o Sistema Municipal de Ensino e na Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora ficam estabelecidas as diretrizes de cadastramento e matrícula para a Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Educação Básica do ano letivo de 2025, conforme cronograma descrito no Anexo 1 deste edital.

2. DA APRESENTAÇÃO:

2.1. O Ensino Fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo; a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade; o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores; o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

2.2. A Educação de Jovens e Adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos na Educação Básica na idade própria, consideradas as características do aluno, seus interesses, condições de vida e de trabalho.

3. DOS OBJETIVOS:

3.1. Orientar e dar conhecimento acerca do cadastramento e matrícula de estudantes na Rede Pública Municipal.

3.2. Divulgar à direção, à coordenação pedagógica, aos docentes e demais funcionários da Rede, aos pais ou responsáveis e, extensivo a toda a comunidade, as normas, procedimentos e cronograma pertinentes ao Cadastro Escolar 2025.

3.3. Organizar a distribuição de vagas disponíveis nas escolas públicas da Rede Pública Municipal de Ensino de Juiz de Fora, realizados no Sistema Único de Cadastro e Encaminhamento para Matrícula - SUCEM.

3.4. Inscrever e alocar para matrícula, candidatos que estejam fora da Rede Municipal de Ensino, operacionalizado pelo SUCEM, para ingresso na referida Rede.



4. DO PÚBLICO:

4.1. Deverá se inscrever no Cadastro Escolar 2025 o candidato que:

4.1.1. Irá ingressar no 1º ano do Ensino Fundamental, com 6 (seis) anos de idade completos ou a completar até 31 de março de 2025, advindo de outras redes que não a Rede Municipal de Ensino;

4.1.2. Irá ingressar nos demais anos de escolaridade da Educação Básica, advindo de outras redes que não a Rede Municipal e Estadual de Ensino;

4.1.3. Estudantes que estejam matriculados em escolas da rede municipal em turmas com terminalidade;

4.1.4. Que pretenda retornar aos estudos do Ensino Fundamental na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

5. DO CADASTRAMENTO

5.1. O cadastramento ocorrerá pela internet, acessando o link: cadastroescolar.educacao.mg.gov.br

5.1.1. Aqueles que não têm acesso aos recursos digitais poderão procurar as escolas municipais bem como a Secretaria de Educação para realizarem o cadastramento.

5.2. No ato da inscrição no site, os candidatos deverão fornecer as seguintes informações:

a) Nome completo do candidato;

b) Data de nascimento;

c) Sexo;

d) Nacionalidade;

e) Endereço completo, incluindo CEP;

f) Telefones de contato atualizados;

g) Nome do Responsável Legal;

h) CPF do Responsável Legal;

i) Declaração se o candidato possui deficiência, observando-se o disposto na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012 e no Decreto nº 8.368 de 2 de dezembro de 2014;

j) Etapa/ano de escolaridade pretendido;

k) Indicação de 3 (três) escolas condicionadas ao zoneamento

l) Informar se o candidato possui irmão matriculado na escola pretendida

5.3. A confirmação do cadastramento só se dará mediante fornecimento de número de protocolo do site, que será indispensável para a consulta do resultado.

5.4. No ato do cadastramento as informações deverão estar atualizadas e corresponder com a verdade.

6. DOS CRITÉRIOS:

6.1. A concorrência de vagas está condicionada a disponibilidade das mesmas sendo a prioridade norteadada pelos seguintes critérios de classificação:

a) Estudante com deficiência

b) Zoneamento

c) Estudante com irmãos matriculados na mesma escola que a pretendida.

6.2. Critérios de desempate:

a) Beneficiário de Programas Sociais (Bolsa Família).

b) Estudante com menor idade.

7. DOS RESULTADOS:

7.1. No dia 04 de dezembro de 2024 o resultado do cadastramento poderá ser consultado no link:



cadastroescolar.educacao.mg.gov.br através do número de protocolo fornecido pelo sistema, no ato de confirmação do cadastramento.

8. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS:

8.1. A distribuição das vagas para Educação Básica seguirá a ordem de classificação estipulada no item 6. 8.2. Os nomes dos candidatos que foram contemplados com a vaga para o ano de 2025, serão divulgados no link: cadastroescolar.educacao.mg.gov.br através do número de protocolo fornecido, com data prevista para efetivação da matrícula na escola encaminhada.

8.3. Cabe ao responsável, acompanhar o processo para efetivação da matrícula, conforme cronograma descrito no Anexo I deste edital.

8.4. O responsável pelo candidato, cujo nome não constar na classificação final, deve entrar em contato com a Secretaria de Educação para verificar o ocorrido.

9. DA MATRÍCULA:

9.1. Para efetivação da matrícula, é imprescindível que o responsável compareça à escola no dia e horário programado e apresente a seguinte documentação:

- a) Original e cópia da certidão de nascimento do candidato, carteira de identidade e CPF (caso possua);
- b) Original e cópia Carteira de identidade e CPF do responsável legal;
- c) Original e cópia do Comprovante de residência (preferencialmente conta de luz);
- d) Cartão do Bolsa Família, caso tenha, e número NIS do estudante;
- e) Laudo médico, caso o estudante tenha alguma deficiência ou transtorno;
- f) Original e cópia do Cartão de Vacina;
- g) Original e cópia do cartão do SUS;
- h) Declaração de Transferência, caso o estudante esteja fora da data de corte e tenha direito à continuidade.

9.2. No ato da matrícula, a falta de apresentação de quaisquer dos documentos acarretará na não efetivação da matrícula.

9.3. A matrícula deverá ser realizada exclusivamente na escola no período indicado no Anexo I. Não haverá prorrogação de prazo. Caso a matrícula não seja efetuada, o estudante perderá a vaga e será atendido em outras escolas do município.

10. DA DIVULGAÇÃO:

10.1. A Secretaria de Educação e as escolas que atendem estudantes de Educação Básica são responsáveis pela ampla divulgação deste Edital e demais procedimentos do cadastramento e matrícula constantes neste processo.

10.2. As dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone: 2104-7411 ou pelo e-mail: cadastroescolar2025@gmail.com

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A equipe gestora da instituição escolar deverá, a partir do ato da matrícula, assegurar aos pais/responsáveis o acesso ao regimento interno, às normas da instituição e ao Projeto Político Pedagógico.

11.2. A realização da matrícula e a frequência do estudante nas escolas públicas municipais não poderão ser vinculadas à exigência de qualquer tipo de cobrança financeira.

11.3. As informações constantes nas declarações das famílias ou responsáveis legais serão de inteira



responsabilidade dos signatários e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão em conformidade com a legislação vigente.

11.4. Os pais ou responsáveis deverão informar no ato da matrícula e atualizar sempre que necessário seus dados cadastrais.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, observada a legislação vigente.

Este Edital entra em vigor na presente data.

Juiz de Fora, 24 de setembro de 2024.

NÁDIA DE OLIVEIRA RIBAS
Secretária de Educação



ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA DO PERÍODO	AÇÕES
DE 01/10 até 01/11/2024	PERÍODO DE INSCRIÇÃO NO SUCEM
04/12/2024	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
De 10/12/2024 até 19/12/2024 e 02/01/2025 até 17/01/2025	MATRÍCULA NAS ESCOLAS